

Dispensa de Licitação com fulcro no art. 29, inc. I da Lei 13.303/2016**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00024/2020
OC nº 172927**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SÓLIDO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI** SITUADA NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 3.500, EDIFÍCIO TORONTO, Nº 3.000, BLOCO 4, SALA 338, BARRA DA TIJUCA, CEP: 22.640-102, RIO DE JANEIRO – RJ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 03.491.398/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

OBJETO

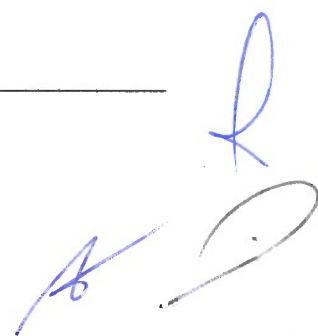
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (engenharia e/ou arquitetura) para elaboração de Projeto Básico e fiscalização de obras, para realização de adequações nos pavimentos térreo e primeiro piso da **CONTRATANTE**, unidade Jacarepaguá – situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966, Rio de Janeiro – RJ, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo global para a execução de todos os serviços será o tempo de execução da obra, a contar do início da prestação dos serviços, com prazos individualizados para cada etapa (entrega) conforme estabelecido no Documento nº 1 deste contato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data da assinatura deste Contrato, sendo cada etapa executada de acordo com as premissas e escopo apresentados no Documento nº 1, mediante acionamento a critério exclusivo da CONTRATANTE.

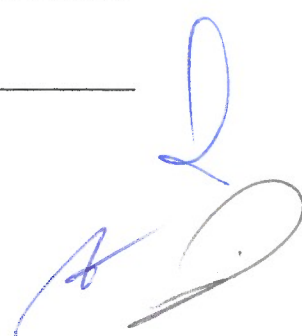
Parágrafo Segundo - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas previstos no Documento nº 1 admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Quarto - Os serviços previstos na Cláusula Primeira e no Documento nº 1 deste contrato deverão ser executados dentro do prazo de vigência estipulado no Parágrafo Terceiro acima.

Parágrafo Quinto – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;
- g) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;



- h) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- n) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- o) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- p) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- q) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- r) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

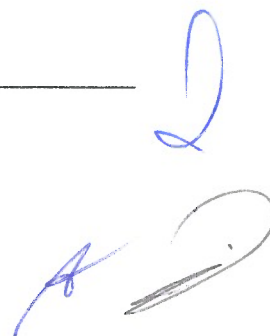
- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Oitavo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujos pagamentos serão efetuados somente após o aceite definitivo de cada etapa, de acordo com o cronograma constante do Documento nº 1 deste contrato, sendo:

- R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) pela elaboração do Projeto Básico; e
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela fiscalização da obra. O valor unitário por visita durante a fiscalização é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estipulado na Cláusula Terceira é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE em até 3 (três) dias a contar da sua emissão;
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.

Parágrafo Primeiro - O pagamento, na forma definida no Documento nº 1, será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha

sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões

motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

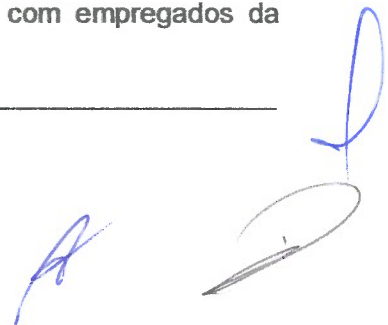
- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;



- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a

respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

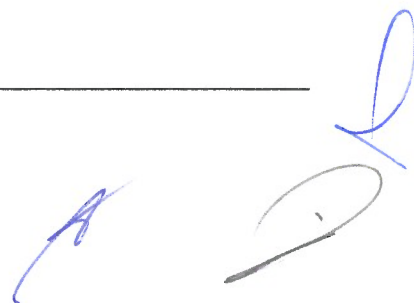
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

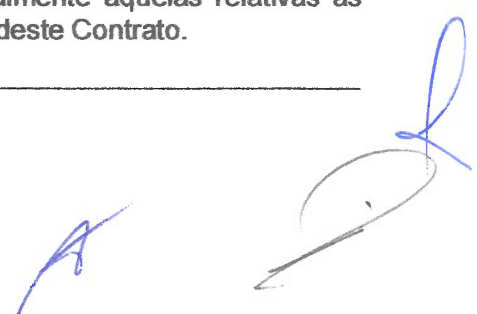
Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.



Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

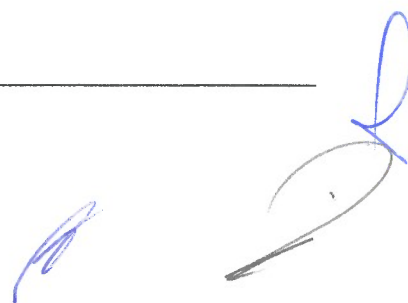
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.



POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

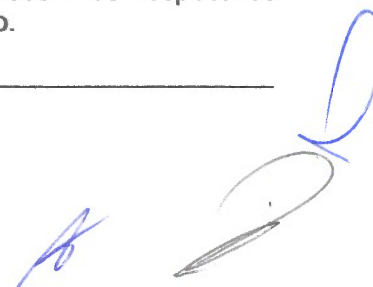
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 3 deste Contrato.



Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
E-mail: andre@bbts.com.br
Telefone: (21) 2408-9613

Pela CONTRATADA

Nome: Sidney Eduardo Alves Affonso
Cargo: Sócio Gerente
E-mail: solido.arquitetura@gmail.com
Telefone: (21) 2143-4061 / 98843-4233

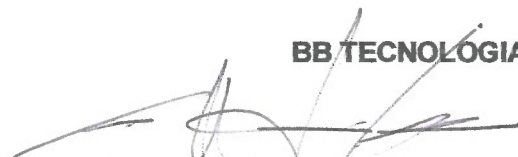
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

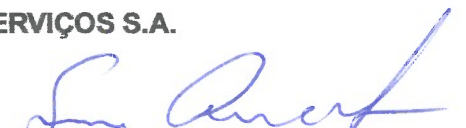
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2020

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

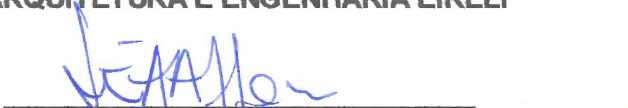


Nome: Carlos Alberto Loureiro da Silva
Cargo: Gerente Executivo
RG 64643 - CRCRJ
CPF nº: CPF 844.651.407-97



Nome: SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Cargo: Gerente de Divisão Dlic
RG: 09617663-1
CPF nº: CPF-029.266.271-36


SÓLIDO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI



Nome: SIDNEY EDUARDO A. AFFONSO
Cargo: ARQUITETO
CPF nº: 09 907 006 30

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:



Nome: CAYO AUGUSTO BITTENCOURT
CPF nº: CPF 104.287.347-07
RG: 20.876.060-3

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****Objeto:**

1.1 Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de Projeto Básico e Fiscalização de Obra, para realização de adequações (reformas) a serem realizadas na CONTRATANTE – Unidade Jacarepaguá, sito à Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966 – Rio de Janeiro – RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 O Projeto Básico deverá conter os seguintes projetos – arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e de esgoto, instalações de rede lógica e telefonia, instalações de ar condicionado, CFTV, controle de acesso (instalação de catracas), projeto de integração/adaptação de nobreak existente e projeto prevenção e combate de incêndio da edificação (incluindo o sistema de alarme).

2. Especificações Técnicas:**2.1 Observações Importantes**

2.1.1 O Projeto Básico deverá, preferencialmente, manter o padrão de especificações dos materiais e equipamentos existentes no local. Quando houver mais de um padrão de especificação para o mesmo item no local, ou constatada a indisponibilidade de aquisição no mercado do item de referência, ou ainda, identificada uma especificação mais adequada em relação aos itens existentes, a especificação substituta proposta pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação da Divisão de Administração Patrimônio e Apoio Logístico – Dipat.

2.1.2 Caso surjam dúvidas por ocasião do levantamento, as mesmas deverão ser submetidas à Dipat, para que sejam dirimidas. Toda e qualquer incursão nos projetos, a serem elaborados pela CONTRATADA e referentes a este documento, deverá ser reportada e tratada através dessa Divisão.

2.1.3 Não será admitida em nenhuma hipótese o pagamento, prorrogação ou aumento de valores ou custos extras que caracterizem ônus para a CONTRATANTE em razão da elaboração pela CONTRATADA de Projeto Básico deficiente de informações, sob a alegação de desconhecimento das condições existentes no local.

2.1.4 Do mesmo modo, não serão admitidas, em nenhuma circunstância, alegações posteriores no sentido da inviabilidade quanto às obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2.1.5 O Projeto Básico, composto de projetos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e de esgoto (instalações hidrossanitárias), instalações de rede lógica e telefonia, instalações de ar condicionado, CFTV, controle de acesso (instalação de catracas/ cancelas e seus acessórios), projeto de integração/adaptação de nobreak existente e projeto prevenção e combate de incêndio da edificação incluindo o sistema de alarme deverão seguir as diretrizes deste documento e serem suplementadas pelo

ANEXO 1, podendo durante a sua elaboração sofrer alterações, desde que solicitadas e/ou aprovadas pela Dipat.

2.1.6 As soluções técnicas a serem propostas nos respectivos projetos deverão ser as mais vantajosas para a CONTRATANTE de modo a atender às necessidades da administração ao menor custo do somatório de investimento e manutenção durante o período de vida útil.

2.1.7 O Projeto Básico deverá explicitar em planilha os valores referentes ao fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, bem como o valor referente à contratação da empresa destinada para esse fim. As informações definidas em planilha estabelecerão o preço de referência a ser utilizado como parâmetro de julgamento das propostas de preços para a contratação da empresa executora da obra.

2.1.8 Após a elaboração dos projetos complementares de instalações, os mesmos deverão ser compatibilizados com o projeto de arquitetura.

2.1.9 À empresa CONTRATADA caberá a responsabilidade de fornecer informações e orientações que se façam necessárias, referentes aos projetos por ela elaborados, incluindo possíveis questionamentos dos proponentes, por ocasião da realização da contratação de empresa executora da obra.

2.1.10 O Projeto Básico deverá conter item que atribua a responsabilidade sobre o descarte de entulho e qualquer outro material excedente à empresa executora da obra. O descarte deverá ser realizado em conformidade com as políticas de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e em consonância com a Lei federal nº. 12.305/2010.

2.1.11 O Projeto Básico em seu conteúdo deverá apresentar item, em que conste, de modo claro e preciso, todo o conteúdo que caracterize o projeto executivo a ser desenvolvido pela empresa executora da obra. O custo da elaboração do projeto executivo deverá estar previsto na Planilha de Custos e Serviços (item 2.3.4).

2.1.12 Para a elaboração do Projeto Básico e Fiscalização de Obra, será necessária a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) paga(o) pela CONTRATADA de acordo com o conselho a que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) esteja(m) vinculado(s) CREA/CAU. Essa documentação deverá ser entregue em até 5 dias após a assinatura do contrato.

2.1.13 No conteúdo do Projeto Básico deverá haver menção, que condicione o início da execução da obra pela empresa a ser para esse fim à apresentação da(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, paga e com a comprovação do vínculo entre o(s) Responsável(eis) Técnico(s) (RT) e a empresa.

2.1.14 O vínculo entre o(s) RT(s) e as empresa contratadas para elaboração do projeto/fiscalização e execução da obra poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço como RT destas, participação societária ou assinatura em carteira de trabalho. A empresa CONTRATADA deverá por ocasião de sua contratação apresentar a documentação que se faça necessária.



2.1.15 Deverá constar no Projeto Básico item referente à utilização de equipamentos de segurança individual (EPI) de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais.

2.2 Projeto Básico

O projeto básico, por definição, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, deverá ser elaborado com base nas indicações deste documento e complementadas pelo **ANEXO 1**, de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

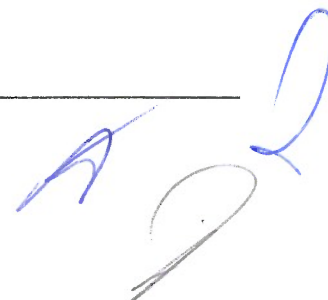
- a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

2.2.1 Elementos Técnicos do Projeto Básico

2.2.1.1 Desenho - Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, se necessários, obedecendo as normas técnicas pertinentes.

2.2.1.2 Memorial Descritivo - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.2.1.3 Orçamento - Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos desenhos e especificações técnicas a partir do desenho, memorial descritivo e especificações técnicas. Inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.



2.2.1.4 A Planilha de Custos e Serviços - Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA/CAU e assinatura.

2.2.1.5 O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

2.2.1.6 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

2.2.1.7 Composição de Custo Unitário de Serviço - Define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo: a discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

2.2.1.8 Cronograma Físico-Financeiro - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

2.2.1.9 Especificação Técnica - Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

2.2.2 Normas

2.2.2.1 O Projeto Básico deverá atender às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos igualmente pela empresa executora da obra em seus projetos executivos. Dentre as normas técnicas, reguladoras e legislação, destacam-se as seguintes normas, referências na elaboração do Projeto Básico.

2.2.2.2 Projeto de Arquitetura

NBR6492 Representação de projetos de arquitetura

NBR9050 Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

2.2.2.3 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema de Alarme

NBR 12693 Sistemas de proteção por extintor de incêndio
NBR 13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
NBR 13860 Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio
NBR 15808 Extintores de incêndio portáteis
NBR 17240 Sistemas de detecção de alarme de incêndio
NBR 14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento
NBR 9077 Saídas de emergência em edifícios
NBR 11785 Barra anti-pânico - Requisitos
NBR 14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos das edificações - Procedimento
NBR 10898 Sistemas de Iluminação de Emergência

2.2.2.4 Acústica

NBR10152 Níveis de ruído para conforto acústico
NBR12179 Tratamento acústico em recintos fechados

2.2.2.5 Elementos de Vedação

2.2.2.5.1 Alvenaria

NBR15270-1 Componentes Cerâmicos. Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação.
NBR15270-2 Componentes Cerâmicos. Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural – Terminologias e requisitos.
NBR8041 Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Forma e dimensões

2.2.2.5.2 Gesso Acartonado

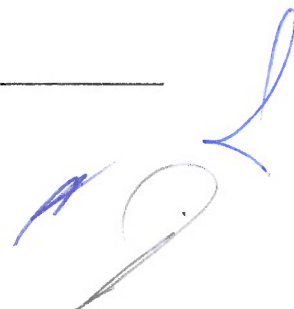
NBR14715 Chapas de gesso acartonado - Requisitos

2.2.2.5.3 Divisórias

NBR15873 Coordenação modular para edificações
NBR11673 Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos

2.2.2.6 Revestimentos de Paredes e Pisos

NBR11801 Argamassa de alta resistência mecânica para pisos
NBR14081 Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos Pedras naturais
NBR13816 Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia
NBR13817 Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
NBR13818 Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios



2.2.2.6.1 Gesso

NBR13207 Gesso para construção civil
NBR13867 Revestimento interno de paredes e tetos com pastas de gesso -
Materiais, preparo, aplicação e acabamento

2.2.2.6.2 Tintas

NBR11702 Tintas para edificações não industriais

2.2.2.6.3 Têxteis e madeiras

NBR7686 Revestimentos têxteis de piso vinílicos, melamínicos e linóleos
NBR7374 Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes -
Requisitos e métodos de ensaio NBR14851-1 Revestimentos de pisos - Mantas
(rolos) e placas de linóleo - Parte 1: Classificação e requisitos NBR14851-2
Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 2:
Procedimentos para aplicação e manutenção

2.2.2.7 Caixilhos, Portas e Vidros

NBR7199 Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil
NBR15930-1 Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e
simbologia
NBR15930-2 Portas de madeira para edificações - Parte 2: Requisitos
NBR10821-1 Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia
NBR10821-2 Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e
classificação
NBR10821-3 Esquadrias externas para edificações - Parte 3: Métodos de ensaio
NBR11706 Vidros na construção civil
NBR14718 Guarda-corpos para edificação

2.2.2.8 Telhados

NBR14331 Alumínio e suas ligas - Telhas (chapas corrugadas) - Requisitos
NBR14513 Telhas de aço revestido de seção ondulada - Requisitos
NBR14514 Telhas de aço revestido de seção trapezoidal - Requisitos

2.2.2.9 Elevadores

NBR5665 Cálculo do tráfego nos elevadores
NBRNM313 Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção
e instalação. Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo
pessoas com deficiência

2.2.2.10 Estruturas

NBR6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
NBR6123 Forças devidas ao vento em edificações
NBR8681 Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
NBR14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de

edificações – Procedimento

2.2.2.10.1 Concreto

NBR6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
NBR7211 Agregado para concreto – Especificação
NBR7480 Barras e fios de aço destinados à armaduras para concreto armado – Especificação
NBR7481 Tela de aço soldada - Armadura para concreto
NBR7482 Fios de aço para concreto protendido – Especificação
NBR8953 Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência
NBR11768 Aditivos para concreto de cimento Portland - Especificação

2.2.2.10.2 Aço

NBR8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
NBR9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas - Especificação
NBR14323 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
NBR14762 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados à frio
NBR14951 Sistemas de pintura em superfícies metálicas - Defeitos e correções

2.2.2.11 Instalações Gerais

NBR6493 Emprego de cores para identificação de tubulações

2.2.2.11.1 Hidráulica

NBR5626 Instalação predial de água fria
NBR7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
NBR8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
NBR10844 Instalações prediais de águas pluviais
NBR14486 Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

2.2.2.11.1.1 Tubos PVC

NBR5648 Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos
NBR5688 Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos
NBR7362-1 Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica

2.2.2.11.1.2 Ferro/ço

NBR8161 Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação -
Formatos e dimensões

NBR9651 Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto

2.2.2.11.1.3 Aparelhos Sanitários Cerâmicos

NBR15097-1 Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 1: Requisitos e
Métodos de Ensaio

NBR15097-2 Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 2:
Procedimentos para Instalação

2.2.2.11.1.4 Descargas, válvulas e sifão

NBR15423 Válvulas de escoamento – Requisitos e Métodos de Ensaio

NBR15857 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos
e Métodos de Ensaio NBR14162 Aparelhos sanitários - Sifão - Requisitos e
Métodos de Ensaio

2.2.2.11.2 Elétrica

NBR5410 Instalações elétricas de baixa tensão

NBR8995-1 Iluminação de ambientes de trabalho – Interior

NBR10898 Sistema de iluminação de emergência

2.2.2.11.2.1 Eletroduto

NBR5597 Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e
rosca NPT - Requisitos NBR5683 Tubos de PVC - Verificação da resistência à
pressão hidrostática interna

NBR5687 Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional ABNT/MB
963 - Verificação da rigidez dielétrica de eletrodutos de pvc rígido

2.2.2.11.2.2 Disjuntores

NBRIEC62271-100 Equipamentos de alta-tensão - Disjuntores de alta-tensão
de corrente alternada NBRIEC60947-2 Dispositivos de manobra e comando de
baixa tensão - Parte 2: Disjuntores

2.2.2.11.2.3 Interruptores

ABNT NBR NM 60669-1 Interruptores para instalação elétricas fixas
domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)

2.2.2.11.2.4 Fios e Cabos Cobre

NBR5111 Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos

NBR5368 Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos - Especificação

NBR8120 Fios de aço revestido de cobre, nus, para fins elétricos —
Especificação

2.2.2.12 Sistema de Ar Condicionado

NBR 14.679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de Higienização

2.2.2.13 Outras Normas e Leis consideradas e aplicáveis:

NR 8 Edificações;
NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Leis relacionadas

Decreto de 2 de dezembro de 2018 Lei Complementar 198, Código de Obras simplificado do município do Rio de Janeiro;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Coscip) – Decreto nº 42 de 17 de dezembro de 2018, de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

2.3 Fiscalização da Obra

2.3.1 O Gerenciamento e fiscalização da obra pela CONTRATADA deverá ser composta por aproximadamente 10 visitas totais, sendo uma por semana, tendo ao final de cada visita a emissão do Atestado de Visita Técnica de Fiscalização de Serviços (**ANEXO 2**), utilizados como base para pagamento deste serviço.

2.3.2 Caso necessário, a fiscalização pela CONTRATADA poderá ser interrompida a qualquer momento durante a execução (em caso de paralização da obra), bem como, se necessário, poderão ser exigidas visitas extraordinárias (em caso de atraso da obra), pagas por seu valor unitário.

2.3.3 Caberá à CONTRATADA por ocasião da execução dos projetos executivos pela empresa executora da obra de reforma, prestar apoio à CONTRATANTE com relação aos projetos executivos. Esse apoio tem por objetivo a resguardar a CONTRATANTE quanto à preservação do proposto em Projeto Básico, bem como de aspectos relacionados a qualidade, melhor técnica e economia.

2.3.4 Caberá à CONTRATADA verificar o cumprimento, pela empresa executora da obra, das normas relativas à segurança no trabalho, juntamente com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI).

2.4 Projeto Arquitetônico

2.4.1 O projeto arquitetônico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter a indicação de como será realizada a reforma de adequação dos ambientes em conjunto com a descrição dos procedimentos a serem utilizados. O projeto arquitetônico deve prever a proposição pela CONTRATADA do leiaute dos ambientes em áreas previamente definidas no pavimento térreo e a viabilização em projeto do leiaute definido pela CONTRATANTE para o primeiro pavimento (**ANEXO 1**).

2.4.2 O projeto deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de plantas-baixas, cortes, elevações e detalhes com a indicação dos elementos existentes, a demolir/desinstalar e a executar.

2.4.3 Entre as plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA devem ser apresentadas as que constem a indicação de especificação piso/forro/teto e a paginação do forro com o posicionamento das luminárias.

2.4.4 O dimensionamento das esquadrias de janelas a serem instaladas e eventualmente desinstaladas ou remanejadas, deverá ser calculado e proposto pela CONTRATADA, por ocasião da elaboração dos projetos, condicionada à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com a etapa de entrega.

2.4.5 O projeto arquitetônico deverá prever a proposição pela CONTRATADA de novos ambientes como salas, sanitários, ambiente de operação, hall de entrada da empresa e ampliação de sanitários existentes incluindo as demolições de paredes de alvenaria e a retirada divisórias, bem como as adequações relacionadas à acessibilidade tais como, a criação de rota acessível, instalação de equipamentos e acessórios identificados como necessários como corrimãos, guarda-corpos, sinalização direcional e tátil em pisos de acordo com a Norma NBR 9050.

2.4.6 As adequações de acessibilidade previstas no projeto a ser fornecido pela CONTRATADA devem contemplar os três pavimentos da edificação.

2.4.7 Proposição dos Ambientes no Projeto Arquitetônico

2.4.7.1 Pavimento Térreo

2.4.7.1.1 Ampliação em área de aproximadamente 21.51m² dos sanitários existentes no térreo

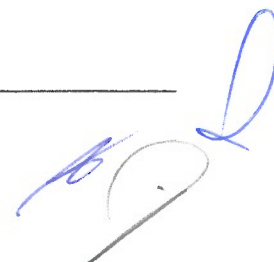
2.4.7.1.1.1 A ampliação dos sanitários existentes em área indicada no **ANEXO 1** deverá contemplar o maior número de cabines possível, considerando a otimização da utilização do espaço.

2.4.7.1.1.2 A execução da ampliação deverá ser realizada em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto a ser definida em projeto, com paredes chapiscadas, emboçadas e seladas para receber os revestimentos a serem especificados no projeto.

2.4.7.1.1.3 A CONTRATADA deverá manter para fins de especificação o padrão de louças, metais, divisórias sanitárias, revestimentos de paredes, piso e teto, bem como de ferragens, esquadrias e demais materiais de acabamento utilizados em bancadas, soleiras, rodapés, frontispícios de bancada dos sanitários existentes.

2.4.7.1.2 Execução de novas instalações sanitárias incluindo instalações de PNE

2.4.7.1.2.1 A proposição em projeto para as novas instalações sanitárias incluindo as destinadas aos portadores de necessidades especiais, deverá estar alocada preferencialmente na área sugerida conforme Anexo, em razão da proximidade da rede de esgoto sanitário existente.



2.4.7.1.2.2 As instalações serão compostas de sanitário masculino, sanitário feminino e sanitário unissex, este, destinado a portadores de necessidades especiais.

2.4.7.1.2.3 A quantidade de cabines por sanitário para essas novas instalações, deverá complementar, no mínimo, o número de cabines propostas na ampliação - item 2.4.7.1.1.1, a fim de atingir, no mínimo, a relação de 20 pessoas por aparelho sanitário, sendo o contingente de pessoas a ser atendido no pavimento térreo estimado em 200 pessoas.

2.4.7.1.3 Criação do ambiente de ambulatório com área total de aproximadamente 48m²

2.4.7.1.3.1 O ambiente do ambulatório será subdividido em sala de psicólogo, sala de atendimento médico e recepção. O acesso a esse ambiente e todas as suas salas deverá permitir o acesso autônomo de cadeirantes e demais pessoas com necessidades especiais.

2.4.7.1.3.2 A sala de atendimento médico deverá dispor de um lavatório e área que comporte o seguinte mobiliário - mesa de atendimento médico, duas cadeiras, uma maca e um armário médio.

2.4.7.1.3.3 O ambiente da recepção deverá comportar no mínimo dois armários do tipo arquivo com dimensões aproximadas de 1.33 (alt.) x 0.46 (larg.) x 0.49 (prof.), uma mesa de recepcionista e no mínimo três cadeiras para espera tipo longarina.

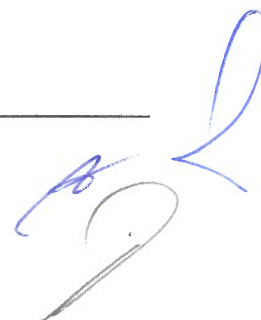
2.4.7.1.3.4 A sala da psicóloga deverá dispor de uma mesa de atendimento com duas cadeiras e um armário baixo.

2.4.7.1.3.5 As salas de psicólogo e de atendimento médico deverão receber paredes com tratamento acústico (placas duplas de gesso acartonado e recheio em lã mineral ou outra solução equivalente).

2.4.7.1.4 Criação do hall de entrada da empresa

2.4.7.1.4.1 O hall de entrada a ser proposto em projeto pela CONTRATADA deverá comportar um móvel para recepcionista com aproximadamente 2.64X3.37m, a instalação de duas catracas e um acesso de cadeirantes (equipamento a ser especificado pela CONTRATANTE), os equipamentos, excetuando-se o portão de acesso de cadeirantes, deverão ser fornecidos pela empresa executora da obra. O acesso externo ao hall de entrada, a ser projetado, deverá ocorrer através de rampa e obedecer aos critérios de acessibilidade conforme a Norma NBR 9050.

2.4.7.1.4.2 Para a entrada da empresa, o Projeto Básico deverá prever a instalação, pela empresa executora da obra, do controle de acesso a ser realizado através de duas cancelas, detector de veículos, pedestais, botoeiras e leitor de proximidade a serem fornecidas pela CONTRATANTE.



2.4.7.1.5 Criação de salas incluindo de treinamento

2.4.7.1.5.1 As demais salas conforme o dimensionamento a ser proposto pela CONTRATADA em projeto de leiaute serão destinadas a ambientes de treinamento e reuniões.

2.4.7.1.6 Substituição com ampliação de cobertura em área de aproximadamente 173m².

2.4.7.1.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer a proposição em projeto de arquitetura para substituição com ampliação da cobertura em telhas trapezoidais em área definida pela CONTRATANTE (ANEXO 1).

2.4.7.1.6.2 O ambiente sob o telhado a ser substituído/ampliado deverá prever a demolição de mureta de espelho d'água desativado para integração à área contígua.

2.4.7.1.6.3 A CONTRATADA deverá avaliar as condições técnicas para o reaproveitamento ou não das estruturas metálicas do telhado existente quanto à compatibilidade ao novo projeto e também quanto ao estado de conservação das mesmas.

2.4.7.1.6.4 Considerando-se a necessidade de substituição da estrutura existente, a solução proposta pela CONTRATADA deverá constar no Projeto Básico. Ficará a cargo da empresa executora da obra, em item a constar no Projeto Básico, o detalhamento da estrutura proposta pela CONTRATADA.

2.4.7.1.6.5 Caso a CONTRATADA, após avaliação julgue indispensável a realização de sondagem, a mesma deverá constar no escopo do Projeto Básico, como obrigação da empresa executora da obra.

2.4.7.1.6.6 A nova área sob a coberta deverá receber forro modulado e demais revestimentos conforme o padrão existente para os demais ambientes administrativos da empresa. O piso a ser especificado deverá assegurar a unidade desse novo ambiente. (ANEXO 1).

2.4.7.1.7 Ambientes da Gered e CSC

2.4.7.1.7.1 Remoção de divisórias de gesso acartonado, refazimento do piso sob as divisórias removidas, complementação de área sem revestimento com piso compatível com o existente (vinílico). Substituição de forro de gesso por forro modulado com placas de poliestireno, conforme padrão para os demais ambientes. (ANEXO 1).

2.4.7.2 Primeiro Pavimento

2.4.7.2.1 Caberá à CONTRATADA elaborar em projeto as especificações para as salas administrativas bem como a sala de operação de acordo com o leiaute proposto pela CONTRATANTE (ANEXO 1).

2.4.7.2.2 A compartimentação das salas deverá ser realizada através de divisória do tipo naval conforme o padrão existente e definida em leiaute. (ANEXO 1).

2.4.7.2.3 O Projeto Básico deverá prever a instalação do controle de acesso através da instalação de 4 catracas e 2 portões de acesso de cadeirantes na área da operação. Para a sala de monitoria deverá ser proposta pela CONTRATADA, solução para o controle de acesso. O Projeto Básico deverá prever o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios pela empresa a ser contratada para a execução da obra.

2.5 Projeto de Instalações Elétricas

2.5.5.1 Para a elaboração do projeto de instalações elétricas a CONTRATADA deverá proceder ao levantamento das instalações elétricas existentes a fim de integrá-las ao novo projeto.

2.5.5.2 A demanda para o projeto de instalações elétricas a ser elaborado pela CONTRATADA incluirá todos os novos ambientes a serem criados ou ampliados nos pavimentos térreo e primeiro pavimento. Entre eles, a área administrativa sob a cobertura a ser substituída/ampliada (**ANEXO 1**), hall de entrada, sanitários a serem criados e ampliados, área administrativa existente e atendimento ao novo quantitativo de posições de trabalho (**ANEXO 1**), além da operação e salas administrativas do 1º pavimento.

2.5.5.3 O projeto de instalações elétricas para os ambientes de sanitários a serem construídos/ampliados bem o como o hall de entrada da empresa e demais salas contíguas como ambiente de ambulatório (recepção, sala da psicóloga, sala de atendimento médico) deverá prever instalações embutidas. Demais ambientes como salas administrativas dos pavimentos térreo e primeiro pavimento, as instalações excetuando-se a iluminação de teto eventualmente a ser remanejada em razão do novo leiaute, serão distribuídas de modo aparente, através de eletrodutos, calhas e postes.

2.5.5.4 O projeto de instalações elétricas a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter a indicação das adaptações elétricas, adequando-as à demanda, apresentando os elementos interligados de entrada de serviços, grupo gerador e nobreaks, instalações elétricas prediais não estabilizadas (quadros de energia, tomadas, iluminação etc.), estabilizadas (tomadas e quadros) e de iluminação de emergência.

2.5.5.5 O projeto de instalações elétricas a ser elaborado pela contratada deverá prever o atendimento desde o quadro de distribuição até o ponto nas estações de trabalho.

2.5.5.6 Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de pontos, circuitos e tubulações a serem utilizados, com sua representação gráfica em desenho juntamente com o diagrama unifilar.

2.5.5.7 Para todas as luminárias dos ambientes a serem criados deverá ser especificada a utilização de plafon de LED de embutir, conforme o padrão para os demais ambientes existentes.

2.5.5.8 Para cada posto de atendimento (PA) especificado na operação (**ANEXO 1**) deverá ser previsto 1 ponto elétrico com duas tomadas. Os postos de supervisão (constantes na área de operação, 1º pavimento) e administrativos devem ter 3 tomadas cada uma.



2.6 Projeto de Instalações Hidráulicas e de Esgoto Sanitário (Instalações Hidrossanitárias)

2.6.1 A CONTRATADA deverá proceder ao levantamento das instalações existentes a fim de adequá-las ao novo projeto.

2.6.2 O projeto de instalações hidrossanitárias a ser fornecido pela CONTRATADA deverá prever as instalações necessárias à ampliação e criação dos novos ambientes de sanitários incluindo o de P.N.E e à sala de atendimento médico, esta, deverá incluir ponto de hidráulica e esgoto para instalação de um lavatório.

2.6.3 O projeto de instalações hidráulicas a ser proposto pela CONTRATADA deverá constar o dimensionamento de toda instalação complementar à existente, com o traçado das tubulações com respectivos diâmetros, cotas de amarração ao projeto arquitetônico, identificação de conexões e registros. Como parte deverá conter a lista de peças e detalhes das soluções propostas, em escala conveniente ao perfeito entendimento do projeto.

2.7 Projeto de Instalação de Ar Condicionado

2.7.1 Ficará a cargo da CONTRATADA a provisão de solução para ventilação dos ambientes eventualmente não dotados de aberturas para o ar exterior com sistema de ventilação/ exaustão mecânica, observando-se as trocas mínimas de ar para renovação exigidas pelas Normas Técnicas cabíveis.

2.7.2 O Projeto Básico deverá prover a análise da carga térmica para a distribuição dos aparelhos de ar condicionado do tipo split piso-teto, já existentes no local, bem como a indicação com a especificação dos equipamentos a serem adquiridos para os demais ambientes a serem criados/ adequados.

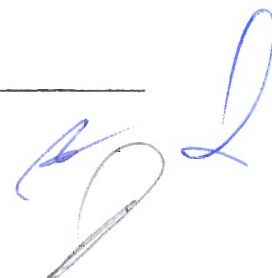
2.7.3 Para os ambientes da operação e circulação após o hall de acesso deve estar previsto projeto básico a instalação de cortinas de ar a serem fornecidas pela empresa executora da obra.

2.8 Projeto de Instalações de Rede Lógica e Telefonia

2.8.1 O projeto de Instalações de Rede Lógica a ser realizado pela CONTRATADA deverá atender à quantidade de posições de trabalho para todos os ambientes a serem criados/ampliados nos pavimentos térreo e primeiro pavimento, conforme representado no ANEXO 1.

2.8.2 Para cada ponto lógico deverá ser previsto um patch cord extra.

2.8.3 O Projeto Básico de Instalações de Rede Lógica deverá conter além representação dos pontos, a especificação dos materiais, critérios para dimensionamento de dutos e sistemas de proteção, além de mencionar a necessidade de identificação e certificação dos pontos por ocasião da execução das instalações. Os switches e roteadores serão fornecidos pela CONTRATANTE.



2.9 Projeto de Instalação de CFTV

2.9.1 Caberá à CONTRATADA a proposição em projeto de Circuito Fechado de TV para a utilização de câmeras e DVR a serem fornecidas e instaladas pela empresa executora da obra. As câmeras serão distribuídas entre o ambiente da operação e afins.

2.9.2 O projeto de Circuito Fechado de TV deverá conter planta baixa com marcação dos pontos e tubulações e especificação de materiais.

2.10 Projeto de Integração/ Adaptação de Nobreak Existente

2.10.1 O Projeto Básico a ser fornecido pela CONTRATADA deverá prever item em que conste a obrigatoriedade da empresa executora da obra em assegurar o funcionamento do nobreak existente (testado pela CONTRATANTE) através da aquisição e instalação de um transformador de saída de 110V trifásico, com entrada de 380V. Tendo em vista a subestação existente na edificação possuir saída de 380 V.

2.11 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (incluindo sistema de alarme)

2.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de prevenção e combate a incêndio, incluindo o projeto de sistema de alarme para toda a edificação, com vistas à futura aprovação do projeto pela CONTRATANTE junto ao órgão fiscalizador.

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.

4.2 Todo o material a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser fornecido impresso em duas vias e através de meio digital - dvd. As pranchas de desenho deverão ser entregues impressas em formato padrão ABNT, em papel sulfite gramatura 75mg/m² e fornecidas em modo digital através de arquivos com extensão .dwg; os memoriais descritivos em folha A4, extensão .doc e planilhas em extensão .xls.

4.3 Todos os projetos que compõem o Projeto Básico deverão ser entregues pela CONTRATADA em consonância com as Normas Técnicas pertinentes e atualizadas, por ocasião de sua elaboração, inclusive as referentes à apresentação de projetos NBR 6492/94 - Representação de projetos de arquitetura.

4.4 O prazo para a entrega da ART/RRT, será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação dos serviços.

4.5 O prazo para a entrega final do Projeto Básico será de até 30 (trinta) dias corridos contados após a assinatura do contrato de prestação dos serviços.

4.6 O prazo para gerenciamento e fiscalização da obra será o tempo de execução da obra.

5. Informações de Faturamento:

5.1 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0001-84

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Camorim – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.783-110

Inscrição Estadual: 821 31 515

Inscrição Municipal: 55 485-5

6. Condições de Aceite:

6.1 A entrega dos projetos concluídos bem como todo o material objeto da prestação dos serviços será submetida à CONTRATANTE para avaliação pela equipe técnica da Divisão de infraestrutura, patrimônio e logística de apoio – Dipat.

6.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da entrega dos projetos. Caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pela CONTRATANTE e apresentar novamente o Projeto Básico em até 5 (cinco) dias úteis, onde será emitido um novo termo de recebimento provisório.

6.2.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

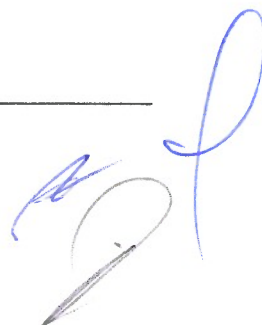
7. Condições de Pagamento:

7.1 O pagamento referente a elaboração do Projeto Básico será efetuado após o cumprimento das seguintes etapas: 25% (vinte e cinco por cento) do valor após o recebimento provisório do Objeto contratado, 75% (setenta e cinco por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

7.2 A nota fiscal referente fiscalização será emitida a cada 15 (quinze) dias com o valor correspondente ao número de visitas realizadas nesse período. Caso não se concretize o número de visitas previsto neste projeto durante a realização da obra, somente serão pagas as visitas efetivamente realizadas.

7.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota fiscal.

7.4 A nota fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 3 (três) dias a contar da sua emissão.



8. Multa:

8.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por ocorrência
2	5% por ocorrência

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	1
2	Execução de serviços de forma incorreta, não conformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s).	2
3	Não apresentação de ART ou RRT no prazo definido	2

9. Aspectos de Segurança:

9.1 A CONTRATADA deverá manter as condições de sigilo quanto ao material e informações a que tenha acesso por ocasião da prestação dos serviços.

10. Vigência:

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

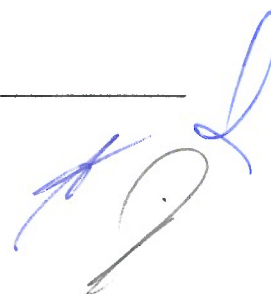
11. Vistoria:

11.1 Para a elaboração do Projeto Básico será necessária a vistoria técnica da CONTRATADA, in loco, a fim de realizar o acurado levantamento das especificações técnicas dos materiais e equipamentos existentes, bem como a verificação das metragens disponibilizadas neste projeto e através das plantas (ANEXO 1), entre outras informações.

11.2 O agendamento da vistoria deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail marcia@bbts.com.br e Tel. (21) 2408-9719, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

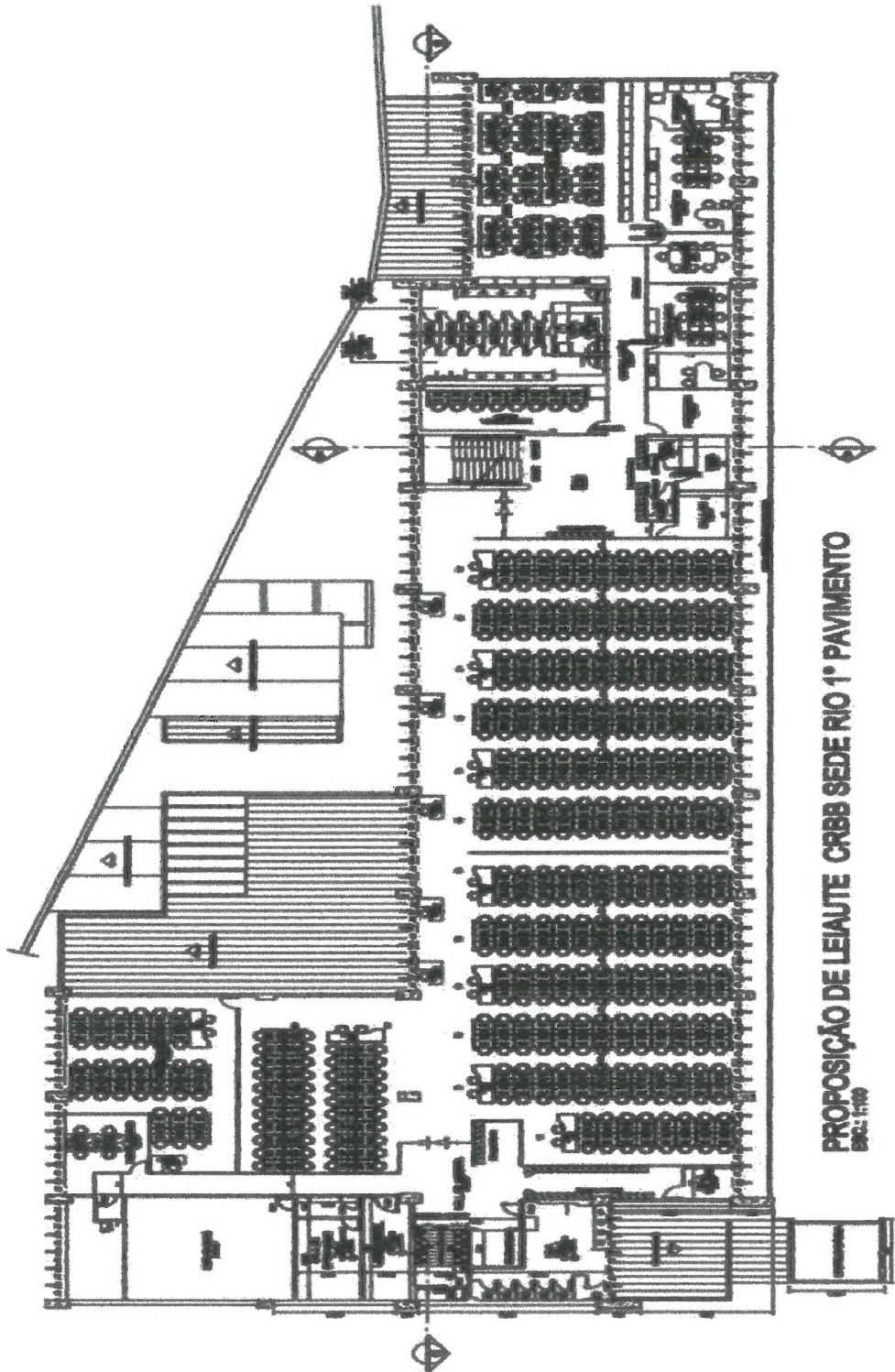
11.3 Para todos os efeitos, será considerado que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

11.4 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA.

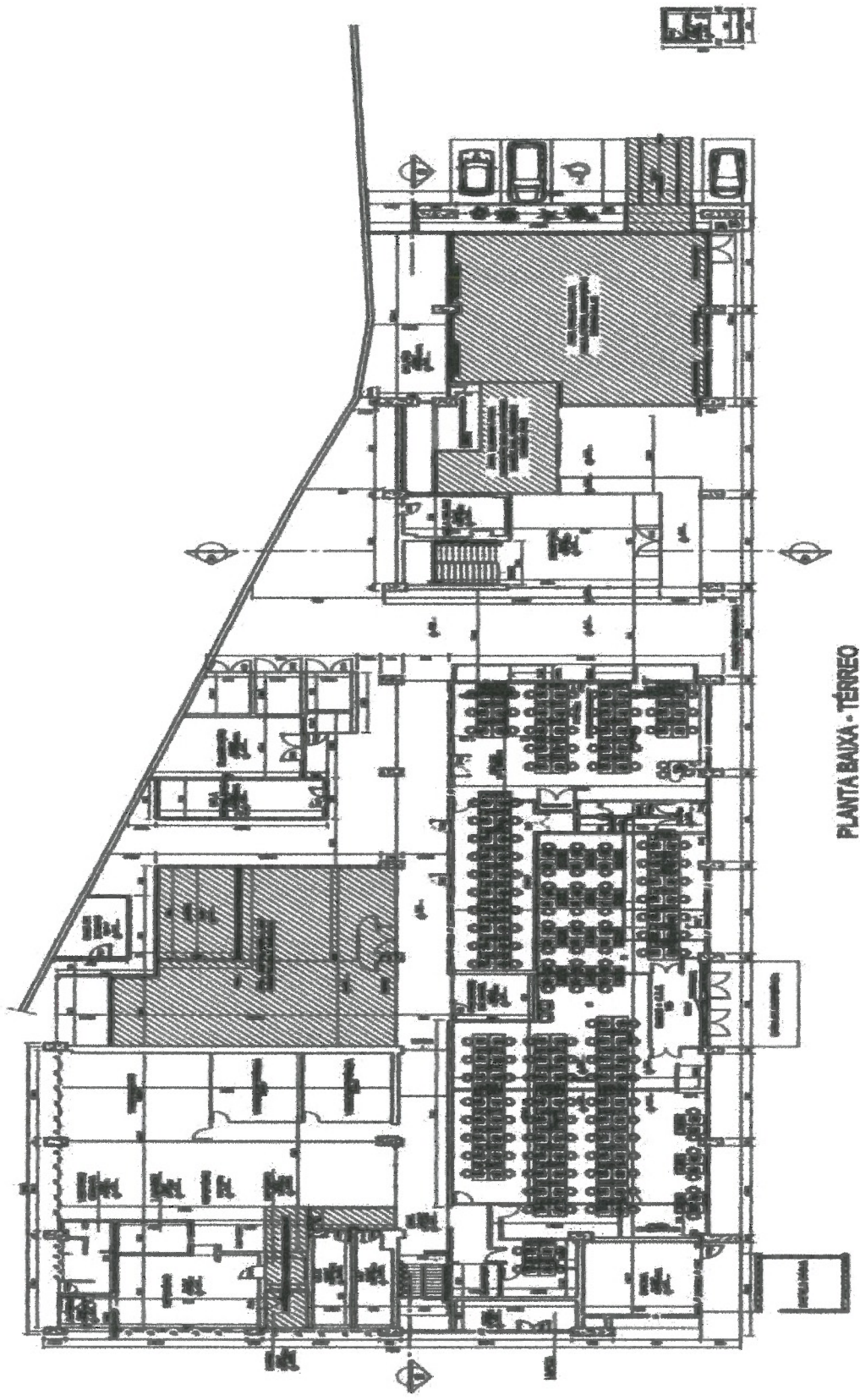
A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO I

ARQUITETURA PLANTAS

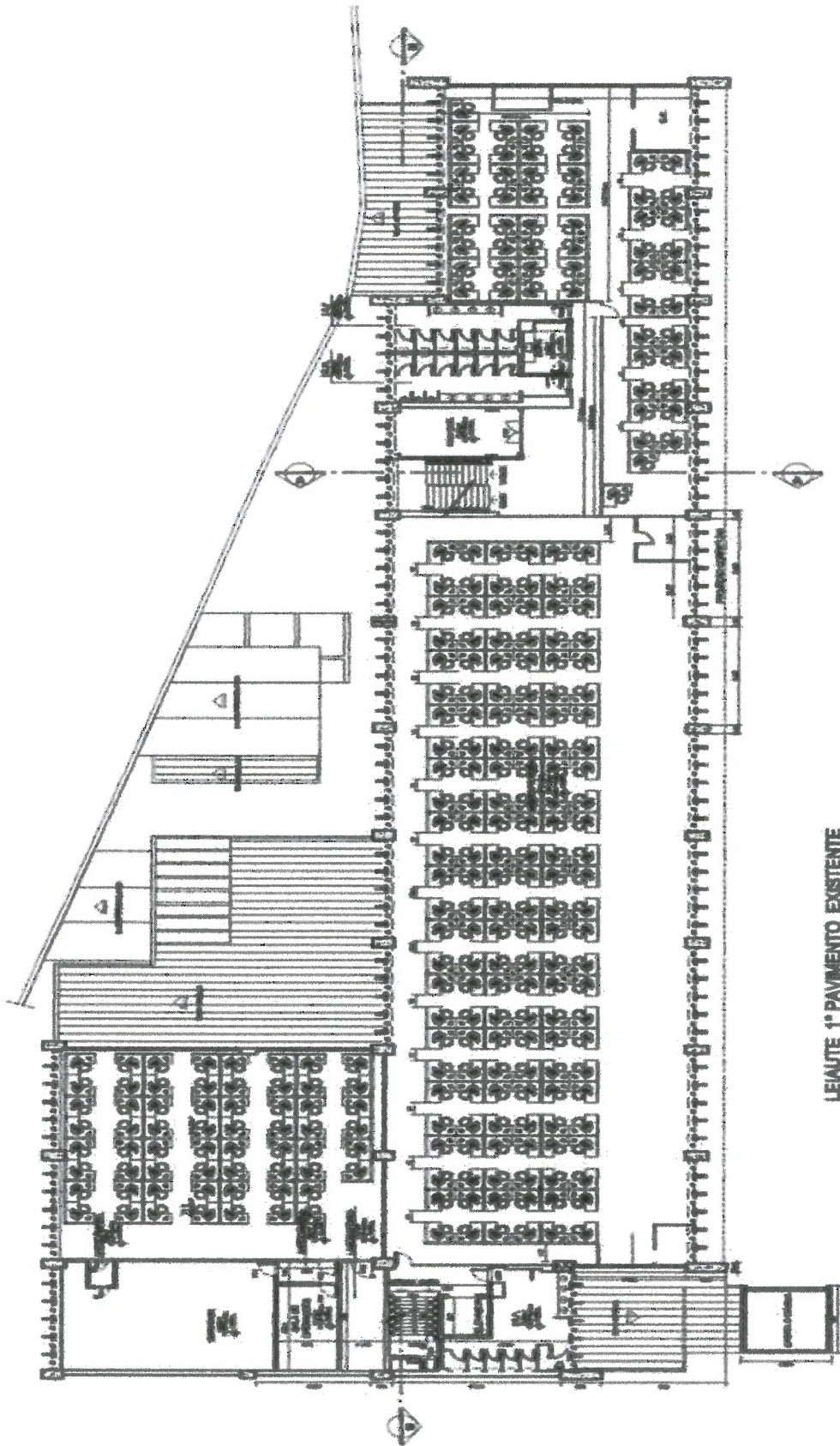


Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

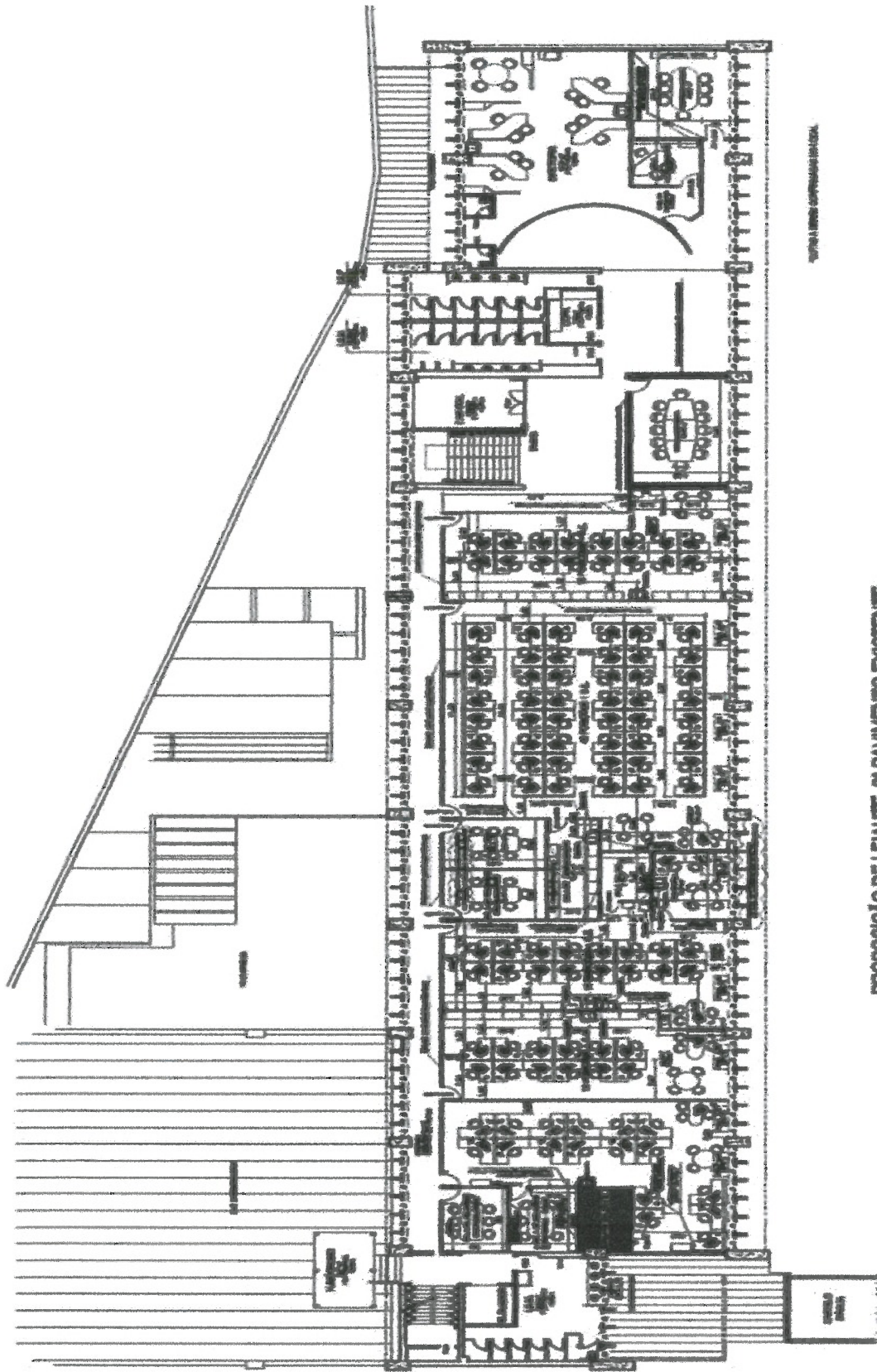


PLANTA BAIXA - TÉRREO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



LEIAUTE 1º PAVIMENTO EXISTENTE

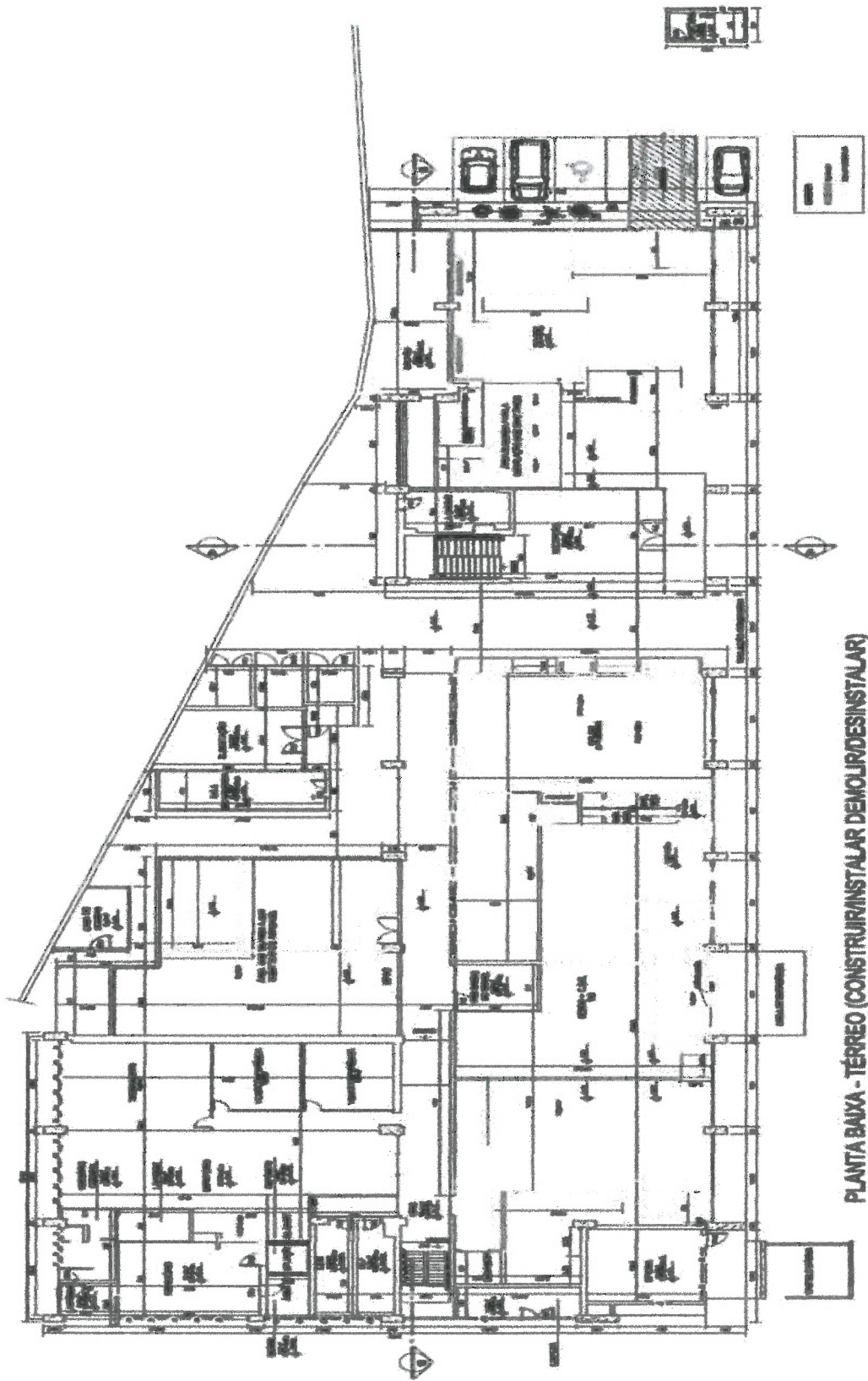


TIPO A BARRA COMPRESSIVA 10/100

PROPOSIÇÃO DE LEIAUTE 2º PAVIMENTO EXISTENTE

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



PLANTA BAIXA - TERREO (CONSTRUIR/INSTALAR DE MOURDESINSTALAR)

ANEXO II**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Obra: Prédio Sede da BBTS – RIO DE JANEIRO/RJ

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, realizou a VISITA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO referente às adequações do prédio sede da BBTS/RJ nesta data, devidamente credenciado por esta empresa, tomando conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico desta contratação.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de ____ de 202_

Fiscal do Serviço
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da CONTRATADA



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A BB Tecnologia e Serviço S.A. recebe provisoriamente da empresa _____
(Empresa Contratada), os serviços objeto do contrato DGCO xxxx/2020.

Após constatar que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, encontrando-se concluído, recebo formalmente a mesma.

E, para constar, fez-se o presente termo de recebimento provisório, assinado pelas partes contratantes, no original e mais duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de ____ de 202__

Fiscal do Serviço
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da CONTRATADA



ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A BB Tecnologia e Serviços S.A. recebe definitivamente da empresa _____ (Empresa Contratada), os serviços objeto do contrato DGCO xxxx/2020.

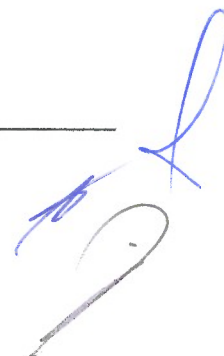
Após constatar que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, encontrando-se concluído, recebo formalmente a mesma.

A fim de que o recebimento definitivo da Obra se prove e produza seus efeitos regulares, fez-se o presente termo, assinado pelas partes contratantes, BB Tecnologia e Serviços S.A. e xxxxxxxxx (Empresa Contratada), no original e mais duas vias, uma delas destinada à Contratada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 202__

Fiscal do Serviço
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da CONTRATADA



DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Atraso na entrega de ART ou RRT por culpa do CONTRATADO	Entrega do serviço fora do prazo aumentando seu custo	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

SÓLIDO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.491.398/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sidney Eduardo Alves Affonso**, portador(a) da carteira de identidade nº **M-759.670** e do CPF nº **299.907.006-30**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa



suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em



seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

A SÓLIDO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI declara, ainda, que não houve a participação direta ou indireta nas licitações:

1) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da contratação;

2) de pessoa jurídica participante de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da contratação;

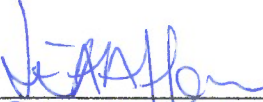


3) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Nota 1: É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 2 e 3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BB Tecnologia e Serviços.

Nota 2: Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Nota 3: O disposto na Nota 2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BB Tecnologia e Serviços no curso da contratação.


Nome: SILVIO EDUARDO DA SILVA ARAUJO
RG: 79 070
CPF nº: 299 904 006 30

